



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 9 de outubro de 2023 - Nº 3275 - Divulgado em 06/10/2023

Conselheiro Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor

Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara

Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência.....	1
Nomeações e Designações.....	1
Portarias Administrativas.....	1
2. Atos Administrativos.....	1
Cessão de Uso.....	1
3. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Citação para Defesa por Edital.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	3
Extrato de Decisão Singular.....	3
Errata.....	3
Comunicações.....	3
4. Atos da 1ª Câmara.....	4
Intimação para Sessão.....	4
Citação para Defesa por Edital.....	4
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	4
Extrato de Decisão Singular.....	5
Comunicações.....	5
5. Atos da 2ª Câmara.....	7
Intimação para Sessão.....	7
Intimação para Defesa.....	7
Extrato de Decisão.....	7
Comunicações.....	17
6. Atos da Auditoria.....	18
Intimação para Envio de Documentação.....	18
7. Atos dos Jurisdicionados.....	18
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	18
Errata.....	22
Alteração de Licitação dos Jurisdicionados.....	22

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 247/2023 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Convênio nº 07/22, firmado com o Tribunal de Contas do Estado da Pernambuco (TCE-PE) para cooperação técnica na realização de atividades finalísticas de fiscalização dos jurisdicionados, bem como o que consta no Documento TC nº 93013/23; RESOLVE devolver o Auditor de Controle Externo THYAGO DE OLIVEIRA CORDEIRO, matrícula 370.865-9, ao seu órgão de origem (TCE-PE), a pedido do servidor, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Conselheiro ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente

2. Atos Administrativos

Cessão de Uso

Extrato – Contrato de Cessão Onerosa de Uso TC 20/23 Documento TC 90052/23

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB/FFOFM

Grupo Genese de Ensino Ltda

Objeto: Cessão onerosa de espaço público para realização, pelo CESSIONÁRIO, da Apresentação dos Alunos da Educação Infantil do Colégio GGE.

Valor: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

Data da assinatura: 19/09/2023

Vigência: 01/12/2023 das 13h às 22h

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2421 - 25/10/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [22172/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Angela Monteiro Barbosa (Interessado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a) OAB/PB 12525).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado

1. Atos da Presidência

Nomeações e Designações

Portaria TC Nº: 246/2023 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores ED WILSON FERNANDES DE SANTANA, matrícula nº 370.290-1; KÁROLY DE TATRAI HILUEY AGRA, matrícula nº 370.647-8; ANA KAROLINA DE FARIAS GUEDES TENÓRIO, matrícula nº 370.626-5; e NAARA GOMES ARAÚJO CAVALCANTI, matrícula nº 370.608-7; para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão responsável pela condução do 15º Processo Seletivo para concessão de estágios neste Tribunal

Conselheiro ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente



requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2422 - 01/11/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03774/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Areal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Adelson Gonçalves Benjamin (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2423 - 08/11/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03959/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Domingos Marques Barbosa Filho (Gestor(a)); Alessandra Cavalcanti Ribeiro (Advogado(a) OAB/PB 18774).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2420 - 18/10/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03960/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Desterro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Valtécio de Almeida Justo (Gestor(a)); Vilson Lacerda Brasileiro (Advogado(a) OAB/PB 4201).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2420 - 18/10/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04041/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Maturéia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: José Pereira Freitas Da Silva (Gestor(a)); Vilson Lacerda Brasileiro (Advogado(a) OAB/PB 4201).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2422 - 01/11/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04516/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Wilson Evangelista Feitosa (Gestor(a)); Alessandra Cavalcanti Ribeiro (Advogado(a) OAB/PB 18774).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2421 - 25/10/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03267/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Intimados: Sebastiao Pinto Dantas (Gestor(a)); Josélia Maria de Sousa Ramos (Contador(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03987/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Maria das Vitorias Pereira (Contador(a)).

Prazo: 15 dias.

Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, EXCLUSIVAMENTE, acerca das irregularidades contábeis descritas nas peças técnicas confeccionadas pelos analistas deste Areópago, fls. 3.867/3.893 e 3.896/3.899 dos autos.

Processo: [02883/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lagoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Ítalo Marques Costa (Contador(a)).

Prazo: 15 dias.

Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, EXCLUSIVAMENTE, acerca das possíveis irregularidades contábeis constatadas no relatório dos inspetores deste Tribunal, fls. 4.253/4.327 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06491/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Citado: Leomax da Costa Bandeira (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Leomax da Costa Bandeira Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.



Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00440/23

Sessão: 2418 - 04/10/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12581/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Interessados: Vital da Costa Araújo (Responsável); Availdo Luis de Alcântara Azevedo (Interessado(a)); Andre Jose da Silva Medeiros (Interessado(a)); America Loudal Florentino Teixeira da Costa (Interessado(a)); Edvaldo da Costa (Interessado(a)); Sindicato dos Servidores Público Municipais de Araruna - Sinserma. (Interessado(a)); Rita de Cassia Rodrigues (Interessado(a)); Maria Monica Alves Ferreira (Interessado(a)); Mucio Rogerio da Costa Macedo (Interessado(a)); Celia Alexandre de Brito (Interessado(a)); Maria Stela Fernandes Ribeiro Cordeiro (Interessado(a)); Lidia Elvira de Araujo Macedo (Interessado(a)); Jose Edvaldo Pereira dos Santos (Interessado(a)); Pedro Liberato de Avelar Neto (Interessado(a)); Fabio Veriato da Camara (Interessado(a)); Francisco de Assis Silva Caldas Júnior (Advogado(a) OAB/PB 5900); Rafael Furtado de Oliveira (Advogado(a) OAB/PB 20289); Joao Clecio Alves do Nascimento (Advogado(a)); Bruno Lopes de Araújo (Advogado(a) OAB/PB 7588-A); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da DENÚNCIA formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araruna/PB - SINSERMA, CNPJ n.º 24.928.794/0001-16, em face do Chefe do Poder Executivo da Comuna de Araruna/PB, Sr. Vital da Costa Araújo, CPF n.º ***.827.104-**, acerca das supostas quitações indevidas de vencimentos a diversos servidores públicos durante o exercício financeiro de 2021, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Arnóbio Alves Viana e Arthur Paredes Cunha Lima, o afastamento temporário também justificado do Conselheiro Fábio Túlio Filgueira Nogueira, as declarações de impedimentos do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR IRREGULARES os reajustes dos subsídios promovidos pelas Leis Municipais n.ºs 016/2020 e 017/2020. 2) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Prefeito da Urbe de Araruna/PB, Sr. Vital da Costa Araújo, CPF n.º ***.827.104-**, instaure os devidos procedimentos administrativos individuais, a fim de apurar os eventuais pagamentos excessivos dos agentes públicos, adotando, inclusive, as medidas necessárias para restituição dos valores aos cofres públicos. 3) ENCAMINHAR cópia da presente deliberação ao denunciante, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araruna/PB - SINSERMA, CNPJ n.º 24.928.794/0001-16, na pessoa da sua representante legal, Sra. Rita de Cássia Rodrigues, CPF n.º ***.453.174-**, para conhecimento. 4) ENVIAR recomendações no sentido de que o Alcaide de Araruna/PB, Sr. Vital da Costa Araújo, CPF n.º ***.827.104-**, não repita as máculas apontadas pela unidade técnica deste Tribunal e guarde estrita observância aos ditames constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 04 de outubro de 2023

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00028/23

Processo: [06491/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Interessados: Joao Rodrigues dos Santos Junior (Gestor(a)); Leomax da Costa Bandeira (Interessado(a)); Alecsandro Targino de Brito (Interessado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Leomax da Costa Bandeira Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 06

de outubro de 2023 pelo Prefeito do Município de Lucena/PB, Sr. Leomax da Costa Bandeira. A referida peça está encartada aos autos, fl. 61, onde o Alcaide pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, a necessidade de realizar diligências junto a diversos setores da Urbe, a fim de coletar as informações e documentos pertinentes para elaboração de sua contestação. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Sr. Leomax da Costa Bandeira, Chefe do Poder Executivo de Lucena/PB, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, verbum pro verbo: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de outubro de 2023 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 06/10/2023:

Sessão: 2420 - 18/10/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10352/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); ALISSON DE ARAUJO TORRES (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 02/10/2023:

Sessão: 2419 - 11/10/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03960/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Valtécio de Almeida Justo (Gestor(a)); Vilson Lacerda Brasileiro (Advogado(a) OAB/PB 4201).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03324/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Marcus Diogo de Lima (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03324/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais



Exercício: 2022

Citados: Harlanne Herculano Marinho (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03324/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Guarabira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Caio de Oliveira Cavalcanti (Advogado(a) OAB/PB 14199).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07333/23](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação - SEE

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2023

Citados: Antonio Roberto de Araujo Souza (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2972 - 26/10/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04698/15](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Cristiano Henrique Silva Souto (Ex-Gestor(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2971 - 19/10/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10352/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); ALISSON DE ARAUJO TORRES (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2971 - 19/10/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04706/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação

oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2972 - 26/10/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06967/22](#)

Jurisdição: Departamento Estadual de Trânsito

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos

Exercício: 2022

Intimados: Isaias Jose Dantas Gualberto (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2972 - 26/10/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09123/22](#)

Jurisdição: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Intimados: Emília Correia Lima (Gestor(a)); Brenan Arruda de Brito (Advogado(a) OAB/RN 8078).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [09247/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Citados: Marcos Eron Nogueira (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

Para manifestação, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca dos eventuais pagamentos efetivados ao fornecedor A Casa Construções e Serviços Ltda., decorrente da Tomada de Preços n.º 00002/2016 e do Contrato n.º 00040/2016, referente à obra de construção de muro e cobertura no Posto de Saúde da Família Joaquim Saraiva de Moura.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03569/22](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Citado: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB n.º 9.450) Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 11 de outubro de 2023, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.**

Processo: [04122/22](#)

Jurisdição: Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021



Citado: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03320/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citado: Priscila Alves de Lima (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03677/23](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Citado: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05789/23](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Citado: Jhony Wesllys Bezerra Costa (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00045/23

Processo: [03569/22](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessados: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Gestor(a)); Fabia Nyelli Pedrosa Trajano (Assessor Técnico); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB n.º 9.450) Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 05 de outubro de 2023 pelo advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, em nome do antigo Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, Dr. Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, com instrumento procuratório anteriormente anexado, fl. 129. A referida peça está encartada aos autos, fls. 802/803, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para localizar, coletar e organizar os documentos necessários à elaboração da contestação do gestor da pasta estadual, notadamente diante da complexidade e relevância dos fatos apontados pelos peritos deste Pretório de Contas. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, patrono do Dr. Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 11 de outubro de 2023, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de outubro de 2023 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02069/23](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04069/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04231/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04432/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04452/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04466/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04467/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04483/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04484/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04517/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [06914/23](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2023**Citados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07729/23](#)**Jurisdicionado:** Procuradoria Geral de Justiça**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2023**Citados:** Antonio Hortencio Rocha Neto (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos em prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2019**Interessados:** Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Carmen Coeli Lopes Cavalcanti Melo (Interessado(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)); Anna Carla Lopes Correia Lima de Freitas (Advogado(a) OAB/PB 13719); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 1557/20, no tocante ao recurso de reconsideração interposto pela Srª Carmen Coeli Lopes Cavalcanti Melo, que trata da legalidade da aposentadoria por tempo de contribuição concedida à Srª Carmen Coeli Lopes Cavalcanti Melo, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde de João Pessoa, matrícula nº 12.751-5, concedida pela Portaria nº 622/2019 – fls. 63; ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em: desconsiderar o prazo assinado de 30 dias à Superintendente do Instituto de Previdência de João Pessoa para que proceda, sob pena de multa pessoal, o cancelamento da Portaria nº 622/2019 – fls. 63, contido na letra “c” do Acórdão AC2 TC 01363/2023; conhecer e dar provimento ao recurso de reconsideração interposto, e julgar legal e proceder registro à Portaria nº 622/2019 – fls. 63, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à Srª Carmen Coeli Lopes Cavalcanti Melo, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde de João Pessoa, matrícula nº 12.751-5, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05 c/c o Art. 56, § único, da Lei 3.528/81; comunicar essa decisão ao Instituto de Previdência do Município de João Pessoa para que restabeleça o pagamento do benefício, caso o tenha descontinuado; e assinar o prazo de 30 dias ao Presidente da PBPREV para que encaminhe ao Tribunal, sob pena de multa, o ato de cancelamento da aposentadoria da Srª Carmen Coeli Lopes Cavalcanti Melo, referente à matrícula 89.091-0, e o respectivo comprovante de publicação.**Ato:** Acórdão AC2-TC 02193/23**Sessão:** 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [02023/20](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência Municipal de Píripituba**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2019**Interessados:** Manoel Goncalves Neto (Gestor(a)); Maria Cristina de Souza Vitoria (Interessado(a)); Yanna Nobrega Macedo (Advogado(a) OAB/PB 20370).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo que trata da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00215/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto de Previdência Municipal de Píripituba Sr. Manoel Gonçalves Neto, adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na conformidade do voto do Relator, em: 1) JULGAR não cumprida a referida decisão; 2) APLICAR multa pessoal ao Sr. Manoel Gonçalves Neto, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) o equivalente a 15,46 UFR-PB, com fulcro no art. 56, IV da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 3) ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto de Previdência Municipal de Píripituba Sr. Manoel Gonçalves Neto, adote, em definitivo, as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de nova multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa.**Ato:** Acórdão AC2-TC 02152/23**Sessão:** 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [05708/20](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2019

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3145 - 21/11/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [18480/21](#)**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2021**Intimados:** Valdineri Barbosa de Lima (Gestor(a)).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.**Sessão:** 3144 - 07/11/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [07670/22](#)**Jurisdicionado:** IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2022**Intimados:** Webens Verissimo de Souza (Gestor(a)).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [03556/23](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2023**Intimados:** Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Para se manifestar acerca do apontado pela auditoria em relatório de fls. 104-106.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 02165/23**Sessão:** 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [01557/20](#)



Interessados: Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira (Gestor(a)); Sachenka Bandeira da Hora (Ex-Gestor(a)); Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega (Procurador(a)); Thais Ferreira Vitorino Boueres (Procurador(a) OAB/DF 43109).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05708/20, referentes ao exame da prestação de contas anual oriunda da Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa, relativa ao exercício de 2019, de responsabilidade das sucessivas Secretárias, Senhora SACHENKA BANDEIRA DA HORA (período: 01 a 31/01) e Senhora MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (período: 01/02 a 31/12), ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª CAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas advinda da Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa; II) RECOMENDAR à atual gestão da Secretaria o aprimoramento das informações contábeis; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 02180/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11830/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Mercia Maria de Carvalho Feitosa (Interessado(a)); Francisco de Assis Feitosa (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00099/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor da PBPREV, adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme parecer ministerial, sob pena de multa, em caso de omissão e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na conformidade do voto do Relator, em: 1. JULGAR cumprida a referida decisão; 2. JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao ato concessório de aposentadoria; 3. ARQUIVAR os presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02188/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13662/20](#)

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Allyson Henrique Andrade de Oliveira (Gestor(a)); Ivonaldo Cosmo Pereira Junior (Ex-Gestor(a)); Maria Jose da Silva Monteiro (Interessado(a)); Debora dos Santos Alverga (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00217/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal, Sr. Allyson Andrade de Oliveira, adotasse as providências necessárias no sentido de encaminhar a documentação/esclarecimentos reclamados pela Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, em: 1. JULGAR não cumprida a referida decisão; 2. APLICAR multa pessoal ao Sr. Allyson Andrade de Oliveira no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) o equivalente a 15,46 UFR-PB com fulcro no art. 56, inciso IV da LOTCE-PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 3. ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal, Sr.

Allyson Andrade de Oliveira, adote as providências necessárias no sentido de encaminhar a documentação/esclarecimentos reclamados pela Auditoria, sob pena de nova multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa.

Ato: Acórdão AC2-TC 02179/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14081/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); MARIA LUCIA ARAUJO (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00079/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor da PBPREV adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na conformidade do voto do Relator, em: 1. JULGAR cumprida a referida decisão; 2. JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao ato concessório de aposentadoria; 3. ARQUIVAR os presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02164/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04693/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Moravia Cristina Santos Sousa (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04693/21, que trata da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, do(a) Sr(a). Moravia Cristina Santos Sousa, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 87.332-2, lotado na Secretaria de Estado da Receita, concedida através da Portaria A - nº 0090, fl. 67, publicada no DOE de 04/03/2021, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, nesta sessão de julgamento, em considerar cumprida a Resolução RC2 TC 00061/23 e julgar legal e conceder registro à referida portaria.

Ato: Acórdão AC2-TC 02154/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06192/21](#)

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: George Ventura Moraes (Gestor(a)); Adalberto Alves Araujo Filho (Ex-Gestor(a)); Wallace Albuquerque Massini (Ex-Gestor(a)); Ronilli Pacelli Araújo de Oliveira (Contador(a)); Rodrigo Harlan de Freitas Teixeira (Contador(a)); Ivandira das Graças Benício Chaves (Contador(a)); Páris Chaves Teixeira (Advogado(a) OAB/PB 27059); Ana Gabriela Oliveira Galvão de Vasconcelos (Advogado(a) OAB/PB 19740).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06192/21, referentes ao exame da prestação de contas anual oriunda da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB, relativa ao exercício de 2020, de responsabilidade do Senhor ADALBERTO ALVES ARAÚJO FILHO (período: 01/01 a 12/07) e do Senhor WALLACE ALBUQUERQUE MASSINI (período: 13/07 a 31/12), ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª CAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas oriunda do Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João



Pessoa - SEMOB, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Senhor ADALBERTO ALVES ARAÚJO FILHO (período: 01/01 a 12/07) e do Senhor WALLACE ALBUQUERQUE MASSINI (período: 13/07 a 31/12); II) RECOMENDAR à SEMOB no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, para evitar a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise, em especial para que a gestão observe o regime de competência no que tange às despesas públicas, aplicando, inclusive o art. 60, § 2º e o art. 63 da Lei 4.320/64, emitindo empenho por estimativa quando o montante da despesa não seja possível determinar, chegando-se à certeza do quantum na fase de liquidação; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 02159/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07338/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira (Gestor(a)); Anne Chiara Fernandes Nobrega (Ex-Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07338/21, referentes ao exame da prestação de contas anual oriunda da Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa, relativa ao exercício de 2020, de responsabilidade das sucessivas Secretárias, Senhora MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (período: 01/01 a 31/08) e Senhora ANNE CHIARA FERNANDES NÓBREGA (período: 01/09 a 31/12), ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª CAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas advinda da Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa, relativa ao exercício de 2020; II) RECOMENDAR à atual gestão a remessa tempestiva das informações relacionadas às prestações de contas, a realização do prévio empenho em todas as despesas realizadas e o fornecimento de informações corretas ao SAGRES, especialmente sobre as datas dos pagamentos realizados; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 02212/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15566/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Jose Maxwell Dantas do Nascimento (Interessado(a)); Jose Goncalves do Nascimento (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 15566/21, que tratam do ato de pensão temporária concedida ao Sr. José Maxwell Dantas do Nascimento, em decorrência do falecimento do servidor José Gonçalves do Nascimento, matrícula de nº 60330, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em julgar legal e proceder ao registro à Portaria – P nº 655/22, fl. 10.

Ato: Acórdão AC2-TC 02191/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20066/21](#)

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal

IBPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Allyson Henrique Andrade de Oliveira (Gestor(a)); Lucinete de Lima Cavalcante dos Anjos (Interessado(a)); Debora dos Santos Alverga (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00217/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal, Sr. Allyson Andrade de Oliveira, adotasse as providências necessárias no sentido de encaminhar a documentação/esclarecimentos reclamados pela Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, em: 1. JULGAR não cumprida a referida decisão; 2. APLICAR multa pessoal ao Sr. Allyson Andrade de Oliveira no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) o equivalente a 15,46 UFR-PB com fulcro no art. 56, inciso IV da LOTCE-PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 3. ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal, Sr. Allyson Andrade de Oliveira, adote as providências necessárias no sentido de encaminhar a documentação/esclarecimentos reclamados pela Auditoria, sob pena de nova multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa.

Ato: Acórdão AC2-TC 02210/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21419/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Emi de Brito E Souza Martins (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 21419/21 no tocante à aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Emi de Brito e Souza Martins, no cargo de Técnico de Nível Superior, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nesta sessão de julgamento, em: I) JULGAR LEGAL a Portaria – A – Nº 1321, fls. 201; e II) CONCEDER REGISTRO a aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Emi de Brito e Souza Martins, no cargo de Técnico de Nível Superior, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

Ato: Acórdão AC2-TC 02177/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01033/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Joao Wilba Rocha de Albuquerque (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01033/22, que tratam da aposentadoria voluntária, do Sr. João Wilba Rocha de Albuquerque, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 095.333-4, lotado na Secretaria de Saúde do Estado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: DECLARAR o cumprimento da Resolução RC2-TC 00175/23; JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao ato de aposentadoria voluntária, do Sr. João Wilba Rocha de Albuquerque, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 095.333-4, lotado na Secretaria de Saúde do Estado, concedida através da Portaria A – nº 0872 (fl. 50), retificada pela Portaria-A-Nº 0891 (fl. 104), republicada por incorreção no DOE de 20/06/2023, com fundamento no art. 4º, caput, II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC 103/19 c/c art. 34-A, caput da Constituição Estadual (redação dada pela ECE 47/20); e DETERMINAR o arquivamento do processo.



Ato: Acórdão AC2-TC 02148/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04373/22](#)

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Eden Duarte Pinto de Sousa (Gestor(a)); Edgard José Pessoa de Queiroz (Advogado(a) OAB/PB 22302).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04373/22, relativos, nessa assentada, ao exame do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO, em face do Acórdão AC2 - TC 00220/23, lavrado pelos membros desta colenda Câmara quando do exame da prestação de contas anual, relativa ao exercício de 2021, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em, preliminarmente, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para: I) JULGAR REGULAR a prestação de contas anual, relativa ao exercício de 2021, advinda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO; II) DESCONSTITUIR o débito imputado e a multa aplicada; e III) MANTER os itens IV e V da decisão recorrida; e IV) ENCAMINHAR o processo à Corregedoria para as providências de estilo, determinando-se, em seguida, o seu ARQUIVAMENTO.

Ato: Acórdão AC2-TC 02183/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05467/22](#)

Jurisdicionado: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)); Francisca Nogueira de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) Sr. (a) Francisca Nogueira de Sousa, matrícula n.º 130.099-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Juazeirinho/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02153/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06496/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisca Sampaio Milfont (Interessado(a)); Jaques Milfont (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06496/22, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCISCA SAMPAIO MILFONT (Portaria - P - 330/2022), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JAQUES MILFONT, Arquiteto, matrícula 100.343-7, lotado(a) no(a) Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 11 e 52); e II) ENCAMINHAR cópias dos relatórios da Auditoria, da defesa da PBPREV e desta decisão ao Processo TC 00229/23, para acompanhar a devolução de valores recebidos indevidamente.

Ato: Acórdão AC2-TC 02184/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06883/22](#)

Jurisdicionado: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)); Adailde de Oliveira Genario (Interessado(a)); Rodolfo Pereira da Nobrega (Advogado(a) OAB/PB 22229).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) Sr. (a) Adailde de Oliveira Genário, matrícula n.º 130.001-6, ocupante do cargo de Gari, com lotação na Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeirinho/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02185/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06884/22](#)

Jurisdicionado: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)); Mario Leite de Andrade (Interessado(a)); Rodolfo Pereira da Nobrega (Advogado(a) OAB/PB 22229).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do(a) Sr. (a) Mario Leite de Andrade, matrícula n.º 560.526-9, ocupante do cargo de Gari, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Juazeirinho/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02187/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07236/22](#)

Jurisdicionado: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)); Maria Eunice Cavalcante da Costa (Interessado(a)); Rodolfo Pereira da Nobrega (Advogado(a) OAB/PB 22229).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) Sr. (a) Maria Eunice Cavalcanti da Costa, matrícula n.º 130.355-4, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Juazeirinho/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02181/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09124/22](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Interessados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)); Sebastiao Cirino da Silva (Assessor Técnico); Ideal Infraestrutura E Montagem Ltda (Interessado(a)); Robson Sant Anna (Interessado(a)); Manoel Gomes da Silva (Interessado(a)); Glauci Elissa de Oliveira Reis Goncalves (Advogado(a) OAB/SP 135041).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 09124/22, referente à Licitação na modalidade Concorrência (nº 0015/2022), realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando a contratação de empresa para a execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia PB – 033, Trecho: Praia de Campina/Entr. PB-035/Rio Tinto, com aproximadamente 20,83 km, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: a) julgar irregular a citada licitação; b) aplicar multa pessoal ao Sr.



Carlos Pereira de Carvalho e Silva, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondentes a 30,91 UFR/PB, em razão das falhas constatadas, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança judicial; c) recomendar à Administração do DER no sentido de evitar a repetição das inconsistências verificadas nos presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02166/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09195/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Clevia Porto Coelho Navarro (Interessado(a)); Gilvan Amorim Navarro (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) CLEVIA PORTO COELHO NAVARRO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Gilvan Amorim Navarro, Médico, matrícula nº 062.682-1, inativo, tendo como fundamento o art. 40, § 7º, da CF (Redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 19-B, caput, I, da Lei Estadual nº 7.517/2003 com redação dada pela Lei Estadual nº 12.116/2021, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02114/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01183/23](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Interessados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)); Rosicleide Cordeiro da Silva (Interessado(a)); Emanuel Iordan Alves Carneiro (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01183/23, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) ROSICLEIDE CORDEIRO DA SILVA (Portaria 16/2023), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) EMANUEL IORDAN ALVES CARNEIRO, Psicólogo, matrícula 1219, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de Esperança, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 53 e 74).

Ato: Acórdão AC2-TC 02116/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01227/23](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Interessados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)); Maria Jose de Souza (Interessado(a)); Eraldo Vieira dos Santos (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01227/23, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ DE SOUZA (Portaria 15/2023), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ERALDO VIEIRA DOS SANTOS, Vigilante, matrícula 1457, lotado(a) no(a) Secretaria de Agricultura do Município de Esperança, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 56 e 82).

Ato: Acórdão AC2-TC 02162/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01294/23](#)

Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2023

Interessados: Isaias Jose Dantas Gualberto (Gestor(a)); Magaywer Antoniny Soares Freire (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01294/23, que tratam 7º Termo Aditivo (modificação dos dados da contratada em função da alteração de sua razão social, por motivo de incorporação) ao Contrato nº 94/2017, realizado pelo DETRAN/PB, sob a responsabilidade do Sr. Isaias José Dantas Gualberto (Diretor-Superintendente), decorrente do Presencial SRP nº 329/2016, ACORDAM os Conselheiros da 2ª C MARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar regular o Termo Aditivo, acima mencionado, determinando o arquivamento do Processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02163/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01488/23](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Contrato

Exercício: 2023

Interessados: Ariosvaldo de Andrade Alves (Gestor(a)); Thais Karoline Leite de Oliveira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01488/23, que trata dos Contratos nº 06-050/2023, 06-067/2023, 06-068/2023, 06-175/2023, 06-240/2023, 06-256/2023, 06-259/2023 e 06-462/2023, decorrentes Pregão Eletrônico nº 06016/2022, realizado pela Secretaria da Administração do Município de João Pessoa, tendo como responsável o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves (secretário municipal); ACORDAM os Conselheiros da 2ª C MARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar regulares os referidos contratos, determinando o arquivamento do Processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02170/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01773/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Interessados: Cicero Jose Fernandes do Carmo (Gestor(a)); Melina Ribeiro Rodrigues (Interessado(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a) OAB/PB 17148).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01773/23, no tocante à denúncia apresentada subscrita pela vereadora da Câmara Municipal de Alcantil, Sra, Melina Ribeiro Rodrigues, em face da Prefeitura Municipal de Alcantil, acerca de gastos públicos com combustível/manutenção de veículos destinados a veículos leiloados em 2022, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em assinar o prazo de 30 dias ao Prefeito do Município de Alcantil, Sr. Cicero José Fernandes do Carmo, sob pena de multa, para que proceda ao envio da documentação apontada pelo órgão de instrução (gastos com combustíveis e manutenção da frota, nos termos estabelecidos na Resolução Normativa TC 05/2005, de forma individualizada).

Ato: Acórdão AC2-TC 02149/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02036/23](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Cecília

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Assis Gomes Pereira da Silva (Gestor(a)); Natal Manoel Barbosa (Ex-Gestor(a)); Antonio Farias Brito (Contador(a)); Flavia de Paiva Medeiros de Oliveira (Advogado(a) OAB/PB 10432).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02036/23, ACORDAM os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas Anual, exercício financeiro de 2022, da Câmara Municipal de Santa Cecília, de responsabilidade do Sr. Natal Manoel Barbosa; e II. RECOMENDAR à gestão da Câmara



Municipal de Santa Cecília no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, às normas infraconstitucionais pertinentes e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, a fim de não repetir as falhas ora constatadas.

Ato: Acórdão AC2-TC 02132/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02138/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Maria Freitas da Silva (Interessado(a)); Joel Venancio da Silva (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria Freitas da Silva, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Joel Venancio da Silva, matrícula n.º 1.045-6, que ocupava o cargo de Assistente Administrativo, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02150/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02336/23](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pilõesinhos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Interessados: Marcelo Matias Camelo (Gestor(a)); Francisco Lourenço da Silva (Ex-Gestor(a)); Francisco Mendes da Silva Neto (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00211/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o ex-Presidente da Câmara Municipal de Pilõesinhos, Sr. Francisco Lourenço da Silva, prestasse os esclarecimentos necessários referentes aos fatos denunciados, sob pena de multa, em caso de omissão e/ou descumprimento, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na conformidade do voto do Relator, em: 1. JULGAR não cumprida a referida decisão; 2. TOMAR conhecimento da referida denúncia e, no mérito, JULGÁ-LA procedente; 3. IMPUTAR DÉBITO ao Sr. Francisco Lourenço da Silva, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) o equivalente a 222,56 UFR-PB, referente a não comprovação dos serviços prestados pela empresa Rafael Santos da Silva – MEI; 4. APLICAR multa pessoal ao citado ex-gestor, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que equivale a 46,36 UFR-PB, com fulcro no art. 56, incisos II e III da LOTCE-PB, assinando-lhe, desde já, o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário do débito aos cofres municipais e da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 5. RECOMENDAR a atual MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS que obedeça ao que preceitua a Constituição Federal, as normas infraconstitucionais e as decisões desta Corte de Contas.

Ato: Acórdão AC2-TC 02120/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02466/23](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Camalaú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Genildo Nascimento da Silva (Gestor(a)); Auricelio Bezerra dos Santos (Ex-Gestor(a)); Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Contador(a)); José Antônio Silva (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02466/23, referentes à análise da prestação de contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de Camalaú, relativa ao exercício de 2022, sob a responsabilidade de seu Vereador Presidente, Senhor AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à

unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; II) JULGAR REGULAR a prestação de contas ora examinada; III) RECOMENDAR à gestão da Câmara aperfeiçoar a ação pública, para que os processos administrativos relacionados às contratações diretas cumpram as exigências legais e todos os elementos necessários estejam devidamente comprovados; e IV) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 02178/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02755/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Irinalda Rodrigues Pinto (Interessado(a)); MURILO LEITE PINTO (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) IRINALDA RODRIGUES PINTO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Murilo Leite Pinto, Médico, matrícula n.º 90.860-6, inativo, tendo como fundamento o art. 40, § 7º, da CF (com redação dada pela EC n.º 103/2019) c/c art. 19-B, caput, I, da Lei Estadual n.º 7.517/2003 (com redação dada pela Lei Estadual n.º 12.116/2021); RECOMENDAR a BPPREV que aplique o redutor previsto no § 2º do Art. 24 da Emenda Constitucional 103/19 no valor da aposentadoria paga por aquele Instituto Previdenciário à Sr(a) Irinalda Rodrigues Pinto, conforme Processo TC n.º 19303/19, tendo em vista que a pensionista optou por receber integralmente o valor da pensão sob análise, conforme termo de opção à fl. 19 dos presentes autos; e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02122/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02958/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Valdete Ângelo Pereira (Interessado(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Valdete Ângelo Pereira, matrícula n.º 24.655-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02115/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02966/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Kátia de Almeida Cavalcanti (Interessado(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02966/23, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) KATIA DE ALMEIDA CAVALCANTI,



matrícula 08.243-1, no cargo de Odontóloga, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 058/2023) e do cálculo de seu valor (fls. 77/78 e 82).

Ato: Acórdão AC2-TC 02176/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04010/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Edival Toscano Varandas (Interessado(a)); Janaina Fernandes Catao Reboucas (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) EDIVAL TOSCANO VARANDAS, no cargo de Odontólogo, matrícula nº 09.414-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02175/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04021/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Auzeni Pereira de Farias (Interessado(a)); Flavia Helena Pereira Cruz (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) AUZENI PEREIRA DE FARIAS, no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 16.192-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02160/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04168/23](#)

Jurisdição: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2023

Interessados: Jose William Montenegro Leal (Gestor(a)); Ariosvaldo de Andrade Alves (Gestor(a)); Elisabete Ferreira Cavalcanti (Assessor Técnico); Allen William Vieira Andrade (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04168/23, que trata do Pregão Eletrônico nº 06023/2023 e dos Contratos dele decorrentes, realizado pela Secretaria da Administração do Município de João Pessoa, tendo como responsável o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves (secretário municipal) cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material gráfico para atender às necessidades dos órgão/entidades demandantes; ACORDAM os Conselheiros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar regulares o referido pregão eletrônico e os contratos dele decorrentes, determinando o arquivamento do Processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02126/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04337/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); SILVANA CAVALCANTI DE MENDONÇA FURTADO (Interessado(a)); Lucas Anderson Azevedo Ferreira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04337/23, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SILVANA CAVALCANTI DE MENDONÇA FURTADO, matrícula 23.548-2, no cargo de Odontóloga, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 130/2023) e do cálculo de seu valor (fls. 84/85 e 93).

Ato: Acórdão AC2-TC 02172/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04392/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Joao Eudes Lima do Nascimento (Interessado(a)); Janaina Fernandes Catao Reboucas (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOÃO EUDES LIMA DO NASCIMENTO, no cargo de Artífice, matrícula nº 14.788-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02174/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04435/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Jose Evaristo da Silva Filho (Interessado(a)); Lucas Anderson Azevedo Ferreira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSÉ EVARISTO DA SILVA FILHO, no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 09.363-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05 c/c o art. 56, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.528/81, c/c o art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02133/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04646/23](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); MARIA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Aparecida Araújo dos Santos, matrícula n.º 88.454-5, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC2-TC 02134/23
Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [04799/23](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2023
Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Jose Nonato Fernandes Spinelli (Interessado(a)); Lucas Anderson Azevedo Ferreira (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). José Nonato Fernandes Spinelli, matrícula n.º 9.781-1, ocupante do cargo de Médico, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02135/23
Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [04910/23](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2023
Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); FRANCISCO DE ASSIS BELARMINO DOS SANTOS (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Francisco de Assis Belarmino dos Santos, matrícula n.º 76.350-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02136/23
Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [05015/23](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2023
Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Maria da Paz Silva de Lima (Interessado(a)); Josafa Alves de Lima (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria da Paz Silva de Lima, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Josafa Alves de Lima, matrícula n.º 67.583-1, que ocupava o cargo de Auditor de Contas Públicas, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02137/23
Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [05049/23](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2023
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Aurilene Cavalcante Chaves (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Aurilene Cavalcante de Sousa, matrícula n.º 14613, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

Ato: Acórdão AC2-TC 02138/23
Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [05156/23](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02142/23
Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [05120/23](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2023
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Washington Luis Alves (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05120/23, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) WASHINGTON LUIS ALVES, matrícula 26.321-4, no cargo de Assessor Administrativo III, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A 0083/2023) e do cálculo de seu valor (fls. 69 e 73).

Ato: Acórdão AC2-TC 02161/23
Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [05139/23](#)
Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2023
Interessados: Ariosvaldo de Andrade Alves (Gestor(a)); Thais Karoline Leite de Oliveira (Assessor Técnico); Allen William Vieira Andrade (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05139/22, que trata do Pregão Eletrônico n.º 06024/2023 e o contrato dele decorrente, realizado pela Secretaria da Administração do Município de João Pessoa, tendo como responsável o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves (secretário municipal), ACORDAM os Conselheiros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: JULGAR REGULAR COM RESSALVAS o Pregão Eletrônico n.º 06024/23 e o Contrato dele decorrente; RECOMENDAR ao gestor da Secretaria de Administração de João Pessoa, Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, que observe as normas atinentes às licitações e contratos em futuros certames, especialmente a feitura e encarte do parecer jurídico acerca da juridicidade de procedimentos licitatórios antes da homologação pela instância superior; e DETERMINAR o arquivamento do Processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02151/23
Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [05140/23](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2023
Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); MARIA DO SOCORRO SALES DA COSTA (Interessado(a)); Arturo de Assuncao Santiago Fernandes (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05140/23, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO SALES DA COSTA, matrícula 04.435-1, no cargo de Professora da Educação Básica II, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 166/2023) e do cálculo de seu valor (fls. 89 e 94).

Ato: Acórdão AC2-TC 02168/23
Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [05156/23](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Maria do Socorro Alves Diniz (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO ALVES DINIZ, no cargo de Assessor Administrativo III, matrícula nº 10101, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05 c/c art. 69, incisos I, II, III e §único da LC 45/10, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02182/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05259/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2023

Interessados: Sandoval Vieira Lins (Gestor(a)); Helder de Lima Freitas (Assessor Técnico); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo que trata do exame da legalidade da Dispensa de licitação n.º 00021/2023 e do seu contrato decorrente, realizada pela Prefeitura de São José de Piranhas, cujo objeto é a locação de imóvel para fins de instalação da garagem que servirá para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, em julgar REGULAR a referida dispensa de licitação e seu contrato decorrente.

Ato: Acórdão AC2-TC 02138/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05750/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Vera Lucia Jansen de Medeiros Damasceno (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Vera Lúcia Jansen de Medeiros Damasceno, matrícula n.º 8629, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02167/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05761/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Tania Maria Barbosa de Souza (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) TANIA MARIA BARBOSA DE SOUZA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 11162, lotado(a) na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III e

§único da EC 47/05 c/c art. 69, incisos I, II, III e §único da LC 45/10, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02139/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05767/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Maria Jose de Melo (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria José de Melo, matrícula n.º 1337, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Finanças, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02173/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06152/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Manoel Ribeiro de Queiroz Neto (Interessado(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ NETO, no cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos ATA 301, matrícula nº 09.857-4, lotado(a) no(a) Secretaria da Receita do Município de João Pessoa, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02140/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06155/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Marcos Antônio Pereira Monteiro (Interessado(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Marcos Antonio Pereira Monteiro, matrícula n.º 28.321-5, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02141/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06341/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); MARIA DE FATIMA GUEDES (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria de Fátima Guedes, matrícula n.º



73.121-8, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02155/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06404/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Jose de Arimateia Freitas Mousinho (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06404/23, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ DE ARIMATEIA FREITAS MOUSINHO, matrícula 270.613-0, no cargo de Assistente Legislativo, lotado(a) no(a) Assembleia Legislativa do Estado, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 0966/2023) e do cálculo de seu valor (fls. 70/71).

Ato: Acórdão AC2-TC 02169/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06428/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); INACIO FRANCISCO MORAIS DE MEDEIROS (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) INACIO FRANCISCO MORAIS DE MEDEIROS, no cargo de Bioquímico, matrícula nº 92.815-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02144/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06680/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); GERUSA DE MEDEIROS CIRNE (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Geruza de Medeiros Cirne, matrícula n.º 131.732-6, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02156/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06713/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Josefa Farias da Mata (Interessado(a)); Arturo de Assuncao Santiago Fernandes (Interessado(a)).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06713/23, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSEFA FARIAS DA MATA, matrícula 27.066-1, no cargo de Enfermeira, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 234/2023) e do cálculo de seu valor (fls. 61/62 e 68).

Ato: Acórdão AC2-TC 02157/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06731/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); ELIZABETH DOS SANTOS LEITE RODRIGUES DE AGUIAR (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06731/23, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ELIZABETH DOS SANTOS LEITE RODRIGUES DE AGUIAR, matrícula 82.635-9, no cargo de Médica, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 01080/2023) e do cálculo de seu valor (fls. 52/53).

Ato: Acórdão AC2-TC 02158/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06734/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); SANDRA LUCIA DE GOUVEA SEIXAS GOIRES (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06734/23, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SANDRA LÚCIA DE GOUVEA SEIXAS GOIRES, matrícula 72.594-3, no cargo de Administradora, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Administração, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 01071/2023) e do cálculo de seu valor (fls. 79/80).

Ato: Acórdão AC2-TC 02143/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06754/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); LICELIA MARTINS DE LIMA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Licélia Martins de Lima, matrícula n.º 85.059-4, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02147/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06797/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Cristiane Maria Paolin (Interessado(a)); Arturo de Assuncao Santiago Fernandes (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Cristiane Maria Paolin, matrícula n.º 55.869-9, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02145/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06844/23](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); SILAS RIBEIRO TORRES (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Silas Ribeiro Torres, matrícula n.º 145.980-5, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Fazenda, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02146/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06875/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Magna Augusta dos Santos (Interessado(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Magna Augusta dos Santos, matrícula n.º 8.419-1, ocupante do cargo de Escriturário, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02171/23

Sessão: 3139 - 03/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06915/23](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); LINDACY PEREIRA DA CRUZ (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) LINDACY PEREIRA DA CRUZ, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 97.186-3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09713/22](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10154/22](#)

Jurisdição: Conde Previdência - CONDEPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Jasmina Farah (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10688/22](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Camila de Oliveira Cunha Coelho da Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03952/23](#)

Jurisdição: Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2023

Citados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04135/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04389/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04440/23](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04709/23](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [04763/23](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2022**Citados:** Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [05310/23](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2022**Citados:** Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [06392/23](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mogeiro**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2022**Citados:** Antônio José Ferreira (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [06501/23](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2023**Citados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [06632/23](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2023**Citados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [06775/23](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conde**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2022**Citados:** KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL REGIS (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [06947/23](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2023**Citados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07009/23](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2023**Citados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Documento:**[99857/23](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riachão do Poço**Subcategoria:** Petição**Exercício:** 2023**Assunto:** Petição referente ao Proc. 21362/20. NULIDADE

PROCESSUAL - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA GESTORA E DO

ADVOGADO - AFRONTA AO RITCE LOTCE CPC E CARTA MAGNA - CERCEAMENTO DE DEFESA.

Interessado(s): Maria Auxiliadora Lins do Rêgo(Gestor(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar(Advogado OAB/PB 12.902).**Relator:** Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo.**DESPACHO**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

À Secretaria da Segunda Câmara, para publicar o seguinte despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, e, na sequência, arquivar o presente documento.

Trata-se de pedido de anulação da decisão consubstanciada na Resolução RC2 TC 00244/23, lançada nos autos do Processo TC 21362/20, em razão da falta do nome do preposto na aba "Comunicações" dos autos e da não intimação da autoridade responsável e do seu causídico para a sessão de julgamento.

Determino o arquivamento do presente documento, visto que a decisão supra trata de fixação de prazo com vistas à apresentação de documentos reclamados pela Auditoria, sem julgamento de mérito.

Assinado em: 06/10/2023

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [01205/23](#)**Jurisdicionado:** Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2023**Interessado(s):** Fabricio Feitosa Bezerra (Gestor(a)); Adriano Ercy Souza Araujo (Advogado(a) OAB/PB 11212).**Prazo:** 5 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

No que se refere aos empréstimos e financiamentos (função: 11 – Trabalho; Subfunção: 334 – Fomento ao Trabalho; Programa: 5002 – Economia Sustentável e Competitiva; Ação: 4225 – Crédito Produtivo Orientado; Elemento de Despesa: 66 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos) concedidos até o presente momento, solicita-se relação contendo nome, CPF ou CNPJ e data de nascimento, bem como o total de recursos transferidos a cada beneficiário ao longo do exercício de 2023. Observação: As informações devem ser prestadas por meio do Portal do Gestor e, igualmente, enviadas em PLANILHA ELETRÔNICA do Excel ou ARQUIVO CSV, por e-mail ou compartilhamento em nuvens (afraga@tce.pb.gov.br e jdiniz@tce.pb.gov.br).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde**Documento TCE nº:** [84851/23](#)**Número da Licitação:** 00002/2023**Modalidade:** Chamada Pública**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** Credenciamento para contratação de empresa especializada em realização de análises clínicas.**Data do Certame:** 18/10/2023 às 10:00**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Conde**Valor Estimado:** R\$ 608.581,57



Jurisdicionado: Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Documento TCE nº: [92476/23](#)

Número da Licitação: 00039/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: LOCAÇÃO DE CARROS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE.

Data do Certame: 24/10/2023 às 09:00

Local do Certame: SEDE ADMINISTRATIVA DA PB SAÚDE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Documento TCE nº: [97003/23](#)

Número da Licitação: 00058/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea d do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93

Data do Certame: 16/10/2023 às 09:00

Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Documento TCE nº: [98685/23](#)

Número da Licitação: 00060/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal

Data do Certame: 16/10/2023 às 14:00

Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: [99890/23](#)

Número da Licitação: 00002/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ACESSORIA EM LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB

Data do Certame: 19/10/2023 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca-PB

Valor Estimado: R\$ 7.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Documento TCE nº: 102935/23

Número da Licitação: 00017/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE 1 CADEIRANTE) CONFORME PROPOSTA N 11850452000123001 MINISTÉRIO DA SAUDE.

Data do Certame: 19/10/2023 às 11:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 304.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Documento TCE nº: 102944/23

Número da Licitação: 00029/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Locação de um caminhão tipo baú refrigerado.

Data do Certame: 19/10/2023 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Documento TCE nº: 102947/23

Número da Licitação: 00030/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Locação de dois caminhões - um tipo 3/4 com carroceria aberta e um tipo pipa.

Data do Certame: 19/10/2023 às 14:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Documento TCE nº: 102950/23

Número da Licitação: 00002/2023

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/09.

Data do Certame: 23/10/2023 às 10:00

Local do Certame: RUA ARIANO SUASUNA, 363, CENTRO, TAPEROÁ-PB.

Valor Estimado: R\$ 35.700,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Documento TCE nº: 102963/23

Número da Licitação: 00013/2023

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E DE AR MEDICINAL COMPRIMIDO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB.

Data do Certame: 25/10/2023 às 09:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Observações: PNCP

Jurisdicionado: Companhia Docas da Paraíba

Documento TCE nº: 102967/23

Número da Licitação: 00016/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de veículo utilitário tipo SUV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, no Edital e seus anexos.

Data do Certame: 19/10/2023 às 10:00

Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: 102981/23

Número da Licitação: 13083/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CAPS) E UPAS.

Data do Certame: 24/10/2023 às 09:00

Local do Certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: 102984/23

Número da Licitação: 00050/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Prestação de serviços elétricos nos carros pertencentes a frota veicular da Prefeitura Municipal de Solânea/PB

Data do Certame: 19/10/2023 às 09:00

Local do Certame: Centro Administrativo



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: 103011/23
Número da Licitação: 00008/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, destinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pedra Branca-PB, atendendo a proposta 019891/2020 referente ao convênio 905914/2020
Data do Certame: 09/10/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 207.183,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: 103014/23
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Data do Certame: 19/10/2023 às 08:20
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES
Valor Estimado: R\$ 76.745,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Documento TCE nº: 103020/23
Número da Licitação: 00009/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição imediata de Equipamentos diversos para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB
Data do Certame: 19/10/2023 às 14:45
Local do Certame: Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 80.354,00
Observações: Publicado DOU, DOM, FAMUP, Mural, Site e outros meios

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Documento TCE nº: 103076/23
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB.
Data do Certame: 23/10/2023 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Valor Estimado: R\$ 125.102,64

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: 103091/23
Número da Licitação: 00078/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB.
Data do Certame: 20/10/2023 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: 103131/23
Número da Licitação: 00061/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado ao transporte de acompanhantes e pacientes em tratamento de saúde em hospitais e clínicas no município de João Pessoa, a cargo da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município

Data do Certame: 17/10/2023 às 09:00
Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha
Documento TCE nº: 103153/23
Número da Licitação: 00017/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo banco central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e outras indenizações pagas aos servidores ativos, inativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da Prefeitura, Instituto de Previdência e Serviço de Autônomo de Água e Esgoto do município de Alagoinha, por meio de crédito em conta bancária, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos.
Data do Certame: 19/10/2023 às 13:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Documento TCE nº: 103154/23
Número da Licitação: 00013/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ESTIVAS, CEREAIS E PROTEÍNAS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Data do Certame: 24/10/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês
Documento TCE nº: 103159/23
Número da Licitação: 00022/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de óculos de grau destinados aos usuários do SUS, priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade social
Data do Certame: 18/10/2023 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha
Documento TCE nº: 103165/23
Número da Licitação: 00012/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: eventual aquisição parcelada de combustíveis
Data do Certame: 19/10/2023 às 14:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA/PB
Valor Estimado: R\$ 755.440,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 103184/23
Número da Licitação: 00198/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO RUÍDO (DOSÍMETRO DE RUÍDO) E CALIBRADOR ACÚSTICO DE RUÍDO, EQUIPAMENTO DE MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO (CALOR) E KIT DE EQUIPAMENTO DE MEDIDOR DE AGENTES QUÍMICOS E CALIBRADOR DIGITAL PARA BOMBAS DE AMOSTRAGEM - SEAD
Data do Certame: 23/10/2023 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Documento TCE nº: 103188/23
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS AO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.
Data do Certame: 16/10/2023 às 08:30
Local do Certame: sede da cpl

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro

Documento TCE nº: 103198/23

Número da Licitação: 19008/2023

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESPECIALIDADE DIVERSAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Data do Certame: 23/10/2023 às 13:00

Local do Certame: Sala da Comissão de licitação

Valor Estimado: R\$ 210.312,00

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: 103204/23

Número da Licitação: 06058/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEDES.

Data do Certame: 20/10/2023 às 09:00

Local do Certame: seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: 103207/23

Número da Licitação: 13078/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES(MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA(POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOONOSES.

Data do Certame: 20/10/2023 às 09:00

Local do Certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Picuí

Documento TCE nº: 103211/23

Número da Licitação: 00003/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Data do Certame: 20/10/2023 às 09:00

Local do Certame: Camara Municipal de Picui

Valor Estimado: R\$ 10.993,46

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: 103218/23

Número da Licitação: 00040/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIZAÇÃO NO SERVIÇO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO TIPO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, COM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS-PB

Data do Certame: 20/10/2023 às 10:00

Local do Certame: COMPRASNET

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: 103243/23

Número da Licitação: 00003/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Data do Certame: 24/10/2023 às 10:00

Local do Certame: AVENIDA TACREDO NEVES - CENTRO ADMINISTRATIVO

Valor Estimado: R\$ 376.459,87

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro

Documento TCE nº: 103257/23

Número da Licitação: 00004/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de uma empresa de construção civil, para construção de uma Unidade Básica de Saúde Padrão 1, no Município de Lagoa de Dentro.

Data do Certame: 20/10/2023 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Valor Estimado: R\$ 1.076.537,57

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Documento TCE nº: 103271/23

Número da Licitação: 00019/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE CESTA BÁSICA DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS CARENTE DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.

Data do Certame: 11/10/2023 às 08:30

Local do Certame: rua Central, s/n, Centro, Vieirópolis-PB -

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Capim

Documento TCE nº: 103284/23

Número da Licitação: 00005/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) VEÍCULOS, 0 (ZERO) KM, TIPO HATCH, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM

Data do Certame: 18/10/2023 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e

Regularização Fundiária - EMPAER

Documento TCE nº: 103293/23

Número da Licitação: 00008/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material de consumo (de irrigação).

Data do Certame: 20/10/2023 às 09:00

Local do Certame: <http://www.licitacoes-e.com.br>, pelo nº 1022510

Observações: Convênio Federal BNB/FUNDECI nº 2021.0019

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pilar

Documento TCE nº: 103303/23

Número da Licitação: 00008/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: aquisição de equipamentos e material permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, proposta 111711990001/2023

Data do Certame: 19/10/2023 às 11:01

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Documento TCE nº: 103305/23

Número da Licitação: 00019/2023



Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 11 (onze) totem personalizado para reconhecimento facial, destinados para o controle da frequência dos alunos de toda rede municipal de ensino auxiliando no preenchimento do diário online e estatísticas precisa e diária de alunos que fazem parte da rede de ensino do Município de Juru PB.

Data do Certame: 18/10/2023 às 08:35

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB /SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Documento TCE nº: 103316/23

Número da Licitação: 00003/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação mensal de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde bloco cirúrgico do Município de Juru PB.

Data do Certame: 18/10/2023 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB /SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: 103318/23

Número da Licitação: 11059/2023

Modalidade: Concorrência (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HUGO MOURA LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE ZÉ EM JOÃO PESSOA-PB

Data do Certame: 07/11/2023 às 10:00

Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados

Valor Estimado: R\$ 489.956,91

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Documento TCE nº: 103325/23

Número da Licitação: 00004/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa de construção civil para Construção de uma (01) Passagem Molhada na Zona Urbana de Itatuba - PB

Data do Certame: 20/10/2023 às 10:00

Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Valor Estimado: R\$ 428.996,25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: 103326/23

Número da Licitação: 00038/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviços mecânicos/automotivos em geral, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB,

Data do Certame: 19/10/2023 às 09:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/09/2023:

Jurisdicionado: Companhia Docas da Paraíba

Documento TCE nº: [97977/23](#)

Número da Licitação: 00016/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo utilitário tipo SUV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, no Edital e seus anexos

Alteração de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro

Documento TCE nº: [97694/23](#)

Número da Licitação: 19006/2023

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESPECIALIDADE DIVERSAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

O jurisdicionado informou que houve a DESISTÊNCIA da licitação. A comunicação foi realizada através do protocolo Doc. 103290/23.